

LEI Nº 1.185/2010
De 15 de dezembro de 2010

“Modifica ementa, dá nova redação ao inciso III do art. 4º e acrescenta novo inciso ao mesmo artigo, todos da Lei 1149, de 22 de fevereiro de 2010 e dá outras providências”.

O Povo do Município de Piranguinho, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A ementa da Lei 1149, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Disciplina o serviço de transporte por táxi do Município de Piranguinho - Minas Gerais”.

Art. 2º - O inciso III do artigo 4º da Lei 1149, de 22 de fevereiro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – possuir experiência mínima de 03 (três) anos de habilitação efetiva, excluída a contagem do prazo de permissão de dirigir, nas categorias correspondentes ao desempenho da função, conforme disposição do Código de Trânsito Brasileiro”.

Art. 3º - Fica acrescido ao Artigo 4º da Lei 1149, de 22 de fevereiro de 2010, o inciso IX com a seguinte redação:

“IX - Não ter cometido nenhuma infração de trânsito de natureza grave nos últimos 06 (seis) meses ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses”.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranguinho (MG), aos 15 de dezembro de 2010.

Adoniran Martins Reno
Prefeito Municipal

Paulo José Inácio Rodrigues
Secretário de Governo

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 037/2010

Modifica ementa, dá nova redação ao inciso III do art. 4º e acrescenta novo inciso ao mesmo artigo, todos da Lei 1149, de 22 de fevereiro de 2010 e dá outras providencias.

Nobres Vereadores,

O presente Projeto de Lei possui o escopo de dar melhor adequação ao ordenamento legal (Lei 1149/2010). A alteração da ementa busca melhorar a forma redacional uma vez que para alguns,

poderia haver conflito da regulamentação desta (ementa) com a regulamentação estabelecida no artigo 16 e, as demais alterações e acréscimos possuem o condão de melhor seleccionar os prestadores do serviço público de transporte de passageiros na modalidade taxi.

Assim o sendo, esperando contar com a aprovação do presente Projeto de Lei subscrevemo-nos mui

Atenciosamente,

Piranguinho (MG), aos 06 de dezembro de 2010.

LUCRECIA MARIA DE CASTRO
VEREADORA